

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI Nº 185/2013

Ementa: Reconhece como perímetro urbano do município de Ingazeira o terreno de propriedade do senhor **ANTONIO ESTEVAM** e do senhor **HOTSÂNIO ALVES BELO**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **CONSIDERANDO**, a necessidade da expansão Urbana para a subdivisão de terrenos ou lotes para edificação de qualquer natureza, obedecidas as normas Federais, Estaduais, Municipais e, ainda o Decreto Lei nº 58 de 1937, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado **PERÍMETRO URBANO** os terrenos de propriedade dos senhores **ANTONIO ESTEVAM** e **HOTSÂNIO ALVES BELO**, medindo uma área de **5,7136 ha** (cinco hectares, sete mil cento e trinta e seis centiares), situado no local denominado **SÍTIO VITÓRIA**, na sede deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área dos terrenos citados no Art. 1º passará a ser denominado de Bairro Novo Horizonte

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior desta Lei, será destinado a subdivisão de terrenos e lotes objetivando a expansão urbana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 23 de setembro de 2013.


LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

